



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13866/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 10/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021
INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física Lucimario Somario Araujo Vieira

End: Sítio Vazze nova

CNPJ/CPF: 086.124.564-44

Fone: 83 98842813

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante - PB	01	MES	11	1.300,00	14.300,00

Valor Total da Consulta Quatorze mil e trezentos reais

Data _____ / _____ / _____

Validade da Consulta _____

Lucimario Somario Araujo Vieira

Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Data: 10/01/2025

Sr. Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

Ao
Gabinete do Prefeito de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 002/2025**. PMD, destinado à Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **002/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA**, CPF: **086.124.564-44**, situada na **Sítio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB**, com valor global de **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de **R\$1.300,00** (um mil e trezentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 20 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a locação de um veículo tipo motocicleta para ficar à disposição do gabinete do município de Diamante – PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 09 de janeiro de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Gabinete do Prefeito do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar a disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante – PB	11	MESES		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11(onze) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física Franciânia Rodrigues Ferreira
 End: Rua Argemiro Abílio de Sousa
 CNPJ/CPF: 077.707.384-66
 Fone: 83 981772405
 Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para Contratação de empresa especializada em serviço de locação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante - PB	01	MES	11	R\$ 150,00	R\$ 15.950,00

Valor Total da Consulta Quize mil novecentos e cinquenta reais

Data ____/____/____

Validade da Consulta _____

Franciânia Rodrigues Ferreira
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física Lucimário Somário Araújo Vieira

End: Sítio Vazza nova

CNPJ/CPF: 086.124.564-44

Fone: 93 98842813

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante - PB	01	MES	11	1.300,00	14.300,00

Valor Total da Consulta Quatorze mil e trezentos reais

Data _____ / _____ / _____

Validade da Consulta _____

Lucimário Somário Araújo Vieira

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física Otacílio do nascimento

End: Sítio Andreza

CNPJ/CPF: 779.903.743-15

Fone: 83 98751 6453

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante - PB	01	MES	11	1.400,00	15.400,00

Valor Total da Consulta quinze mil e quatrocentos reais

Data _____ / _____ / _____

Validade da Consulta _____

Otacílio do nascimento

Assinatura e Carimbo



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 11 de 002 de janeiro de 2023, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação **nº 002/2025.**, que tem como objetivo a locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda as propostas de preço apresentada pelo interessado, sendo ele **LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB, com valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).** Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 20 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

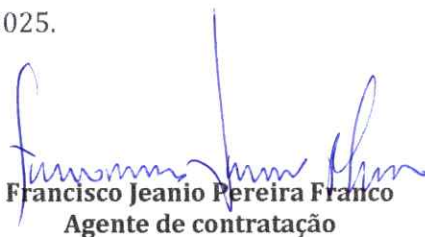
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**, que versa a locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

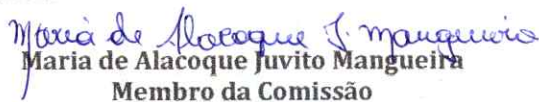


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Diamante/PB, 20 de janeiro de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Data: 10/01/2025

Sr. Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

Ao

Gabinete do Prefeito de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 002/2025**. PMD, destinado à Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **002/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA**, CPF: **086.124.564-44**, situada na **Sítio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB**, com valor global de **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de **R\$1.300,00** (um mil e trezentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 20 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



DESPACHO

Vistos Etc.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB pediu autorização ao Prefeito Municipal de Diamante/PB o **Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho**, para a Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual foi devidamente autorizada.

Informada pelo setor de contabilidade a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período de 12(doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Gabinete do Prefeito;


ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Informado ainda pelo setor financeiro do município sobre a disponibilidade de recursos, bem como a recomendação da assessoria jurídica para adoção do procedimento de dispensa de licitação, observando-se os ditames legais e fundamentação apresentadas, passa esta comissão de compras a prosseguir com a publicação de convocação de interessados que desejem apresentar propostas de preço adicionais ao processo, para o objeto acima especificado.

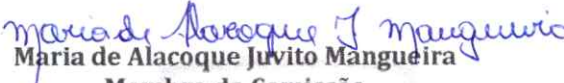
Publique-se em sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, justamente com o objeto da contratação.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 13 de janeiro de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Junior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar a disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante – PB	11	MESES		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11(onze) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física Juciana Rodrigues Ferreira
 End: Rua Argemiro Abilio de Sousa
 CNPJ/CPF: 077.707.384-66
 Fone: 83 981772405
 Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para Contratação de empresa especializada em serviço de locação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante – PB	01	MES	11	R\$ 150,00	R\$ 15.950,00

Valor Total da Consulta Quize mil novecentos e cinquenta reais

Data ____/____/____

Validade da Consulta _____

Juciana Rodrigues Ferreira
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física Lucimário Somário Araújo Vieira

End: Sítio Vazza nova

CNPJ/CPF: 086.124.564-44

Fone: 83 98842813

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante - PB	01	MES	11	1.300,00	14.300,00

Valor Total da Consulta Quatorze mil e trezentos reais

Data _____ / _____ / _____

Validade da Consulta _____

Lucimário Somário Araújo Vieira

Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física Otacílio do nascimento

End: Sítio Andreza

CNPJ/CPF: 779.903.743-15

Fone: 83 98751 6453

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante - PB	01	MES	11	1.400,00	15.400,00

Valor Total da Consulta quinze mil e quatrocentos reais

Data _____ / _____ / _____

Validade da Consulta _____

Otacílio do nascimento

Assinatura e Carimbo

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:46:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 13866/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.300,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.300,00

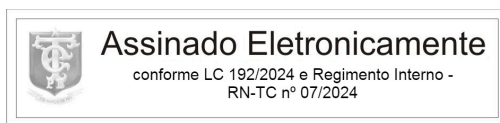
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Lucimario Somario Araujo Vieira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 086.124.564-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8680b42f35a0426a8c74fced008416a2
Autorização da autoridade competente	Sim	89bc807f2549612fe46b4a1a8aad2d8d
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8d72bbfd0018f77fd22688fd9f2736cc
Justificativa de preço	Sim	5cf04f6c76d5dc3f7aff148a5a277732
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8680b42f35a0426a8c74fced008416a2
Previsão Orçamentária	Sim	f609f27bbf734757248cf1503a47e2dc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8d72bbfd0018f77fd22688fd9f2736cc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lucimario Somario Araujo Vieira	Sim	007ff9bb343b63b8c100b83ff1c51cf4

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

OBJETO: Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

PARTICIPANTE: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de janeiro de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E LUCIMARIO SOMARIO ARAÚJO VIEIRA, CPF Nº 086.124.564-44, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Possidônio José da Costa, nº 881 centro, Diamante - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: nº 930.974.174-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado LUCIMARIO SOMARIO ARAÚJO VIEIRA, CPF Nº 086.124.564-44, residente no Sítio Várzea Nova, SN, Area Rural, Diamante/PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 002/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da conta com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante — PB	MÊS	11	HONDA NXR 160 BROS ESDD, VERMELHA ALC/GAS PLACA: RE08C08 ANO 2021 2010/2011	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00

2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 002/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

LAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer o material conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados. Do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar a entrega na quantidade estimada solicitada;



- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Fornecer o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de Infraestrutura;
- o) Arcar com as despesas de frete, descarregando o material no local de execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Arcar com as despesas de danos ao veículo em decorrência de sinistro;
- j) Arcar com as responsabilidades de manutenção periódica;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;



- l) Manter sigilo sobre dados da secretaria municipal requisitante;
m) cumprir com horário de embarque e desembarque dos profissionais e pacientes, para cumprimento de horário de atendimento;
n) Arcar com as despesas de danos por ventura ocorrido com o veículo;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

- 5.1 O valor total do presente contrato será de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.
5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Diamante** mediante prestação dos serviços, mediante empenho de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.
5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa a inexecução total do contrato;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.010 Gabinete do Prefeito- 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Diamante- PB, 22 de janeiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
CONTRATANTE


LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA
CONTRATADO




ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025


Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa: **LUCIMARIO SOMARIO ARAÚJO VIEIRA, CPF Nº 086.124.564-44, residente no Sítio Várzea Nova, SN, Area Rural, Diamante/PB**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** para locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da lei 14.133/21.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 22 de janeiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO

Recebi em ____ / ____ / ____


LUCIMARIO SOMÁRIO ARAÚJO VIEIRA
CPF Nº 086.124.564-44



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE /PB

CONTRATADO: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, CPF: 086.124.564-44, situada na Sítio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2025 a 31/12/2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

OBJETO: Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

PARTICIPANTE: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E LUCIMARIO SOMARIO ARAÚJO VIEIRA, CPF Nº 086.124.564-44, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, nº 881 centro, Diamante - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: nº 930.974.174-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado LUCIMARIO SOMARIO ARAÚJO VIEIRA, CPF Nº 086.124.564-44, residente no Sítio Várzea Nova, SN, Area Rural, Diamante/PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 002/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da conta com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante — PB	MÊS	11	HONDA NXR 160 BROS ESDD, VERMELHA ALC/GAS PLACA: RE08C08 ANO 2021 2010/2011	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00

- 2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 002/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

LAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer o material conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados. Do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar a entrega na quantidade estimada solicitada;



- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Fornecer o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de Infraestrutura;
- o) Arcar com as despesas de frete, descarregando o material no local de execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Arcar com as despesas de danos ao veículo em decorrência de sinistro;
- j) Arcar com as responsabilidades de manutenção periódica;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;



- l) Manter sigilo sobre dados da secretaria municipal requisitante;
m) cumprir com horário de embarque e desembarque dos profissionais e pacientes, para cumprimento de horário de atendimento;
n) Arcar com as despesas de danos por ventura ocorrido com o veículo;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

- 5.1 O valor total do presente contrato será de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.
5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Diamante** mediante prestação dos serviços, mediante empenho de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.
5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa a inexecução total do contrato;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.010 Gabinete do Prefeito- 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

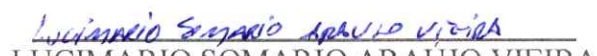
9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Diamante- PB, 22 de janeiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
CONTRATANTE


LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA
CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

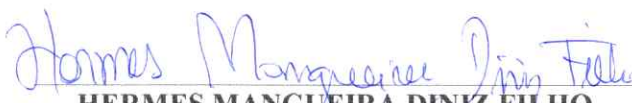
ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025


Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa: **LUCIMARIO SOMARIO ARAÚJO VIEIRA, CPF Nº 086.124.564-44, residente no Sítio Várzea Nova, SN, Area Rural, Diamante/PB**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** para locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da lei 14.133/21.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 22 de janeiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO

Recebi em ____ / ____ / ____


LUCIMARIO SOMÁRIO ARAÚJO VIEIRA
CPF Nº 086.124.564-44



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE /PB

CONTRATADO: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, CPF: 086.124.564-44, situada na Sítio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- II. **Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Em, 10 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Gabinete do prefeito; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

Cordialmente,

Isandra Karla de O. M. Diniz
Secretaria de Finanças



DESPACHO

Vistos Etc.

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB pediu autorização ao Prefeito Municipal de Diamante/PB o **Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho**, para a Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual foi devidamente autorizada.

Informada pelo setor de contabilidade a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período de 12(doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 Gabinete do Prefeito;


ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Informado ainda pelo setor financeiro do município sobre a disponibilidade de recursos, bem como a recomendação da assessoria jurídica para adoção do procedimento de dispensa de licitação, observando-se os ditames legais e fundamentação apresentadas, passa esta comissão de compras a prosseguir com a publicação de convocação de interessados que desejem apresentar propostas de preço adicionais ao processo, para o objeto acima especificado.

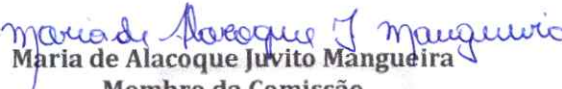
Publique-se em sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, justamente com o objeto da contratação.

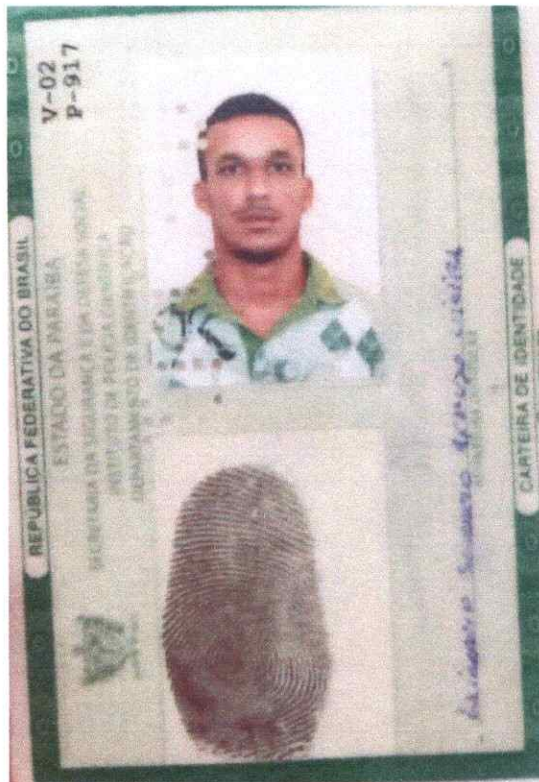
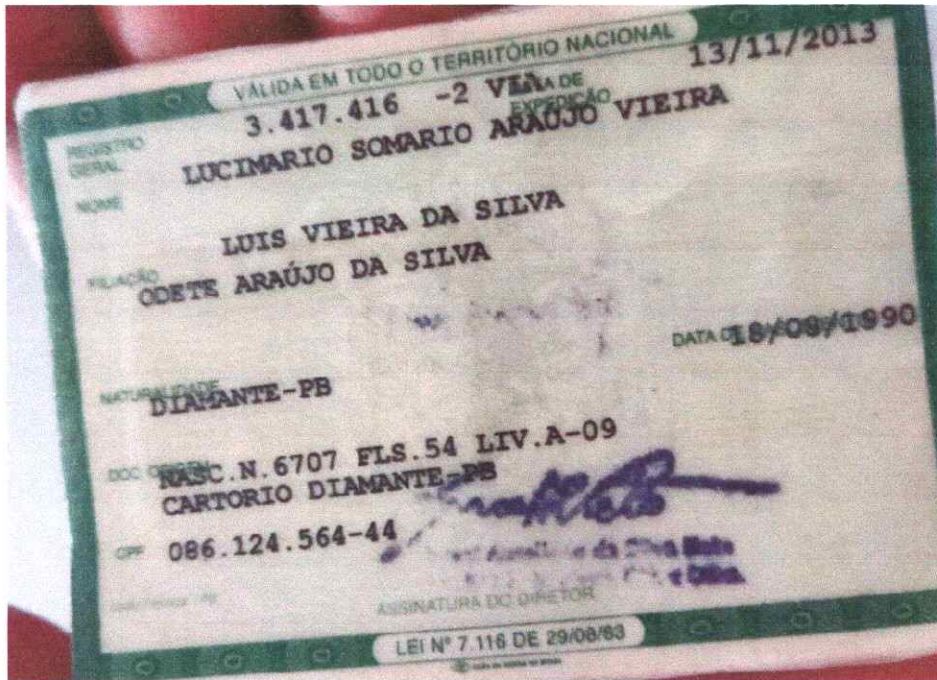
Atenciosamente,

Diamante/PB, 13 de janeiro de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Junior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147755730

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2147755730

Nome: **LUCIMÁRIO SOMÁRIO ARAUJO VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 3417416 SSOS PB

CPF: 086.124.564-44 DATA NASCIMENTO: 18/08/1990

FELICIAÇÃO: LUIS VIEIRA DA SILVA
 ODETE ARAUJO DA SILVA

PESSEIÃO: ACC CALHA: AB

Nº REGISTRO: 06568217965 VALIDADE: 14/12/2031 1ª HABILITACÃO: 23/02/2016

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lucimário Somário Araujo Vieira*

LOCAL: TAPORANGA, PB DATA EMISSÃO: 05/01/2022

36610048356
 PB044178379

PARAÍBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL


FILIAÇÃO
ODETE ARAÚJO DA SILVA
LUIS VIEIRA DA SILVA

NOME DO ELEITOR
LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/08/1990	INSCRIÇÃO 039347531228	ZONA 042	SEÇÃO 0163
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF DIAMANTE / PB	DATA DE EMISSÃO 13/01/2020
--	--------------------------------------

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
KPOS.9Q/7.DIL+.8AV5



Título Eleitoral Impresso às 15:22 de
06/01/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.



Energisa
 ENERGIJA PARAIBA - DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
 BR 200 Km 26 - Cristó Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-400
 CNPJ 09 095 183/0001-40 Insc Est 18.016.923-0

Classificação: Atendimento Especializado em Baixa Tensão - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 RESIDENCIAL / BAIXA TENSÃO - Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min: 70,2 Lim. max: 231

LUCIANO SERGIO ARAUJO VIEIRA

SIT: VARZEALINDA, S/N, AREA RURAL,
 CHAMANTE / PB, CEP: 58940000 (AQ 154)
 ROTEIRO 8 - 158 - 367 - 1020

OFFICINAPJ/PB/01A-000-004-04

CÓDIGO DO CLIENTE
5/686530-7
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0008810715

REF: MES / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Dez / 2024 **20/12/2024** **R\$ 367,39**



NOTA FISCAL Nº 047161157 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/12/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dde-portal.svcs.rs.gov.br/nrg/consulta>
 Chave de Acesso
 2524 1209095183000140860010471611573000740325

EMITIDO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

DETRAN- DF

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01270459993

PLACA

RE08C08

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213170712403



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

42559783160

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HONDA/NXR160 BROS ESDD

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9C2KD0810MR104166

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAM DF (76111CD78F456F77) em 13/09/2024 às 13:55:42.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL FID AYMORE C F I SA

MENSAGENS SENATRAM

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
PARTICULAR	* . *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
0CV/162	0.29		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
KD08E1M104104	* . *	*	02P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL		
NOME	LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA		
	CPF / CNPJ	086.124.564-44	
LOCAL	DATA		
BRASILIA DF	13/09/2024		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAM

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

47

Impressão

16/01/2025 09:41:26

Emitido por:

EA ELLEN SILVA SAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003262025

16/01/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.778.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 086.124.564-44	Inscrição Municipal 0198022131	Nome do Contribuinte LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA		
Razão Social LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA				
Endereço SITIO VARZIA NOVA		Número SN	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 17/03/2025



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.124.564-44
 Nome: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3417416 SSP PB
 Data de nascimento: 18/08/1990
 Nome da mãe: ODETE ARAUJO DA SILVA
 Nome do pai: LUIZ VIEIRA DA SILVA

Certidão emitida às 09:37 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ta1j.uAyw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 086.124.564-44
 Nome: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3417416 SSP PB
 Data de nascimento: 18/08/1990
 Nome da mãe: ODETE ARAUJO DA SILVA
 Nome do pai: LUIZ VIEIRA DA SILVA

Certidão emitida às 09:37 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zn6B.5x8I**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2025 às 09:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 086.124.564-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.FC8E.5A25.C798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **066.124.564-44**

Nome: **LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA**

Data de Nascimento: **18/08/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/12/2006**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:29:55** do dia **16/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0794.35E7.9747.D3D4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA

CPF: 086.124.564-44

Certidão n°: 2967152/2025

Expedição: 16/01/2025, às 09:28:56

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.124.564-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642^ºA e 883^ºA da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: E742.106A.6F15.FEA2

Emitida no dia 16/01/2025 às 09:28:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 086.124.564-44

R.G. : 3417416 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA
CPF: 086.124.564-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:44 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **9B79.9F47.8EDD.0E19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.**

**NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

Prefeitura Municipal de Diamante -PB

Dispensa n° 002/2025

DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Diamante – PB,

16 de janeiro de 2025

Lucimario Somario Araujo Vieira

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,

CPF: 086.124.564-44

**LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.**

**NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

Prefeitura Municipal de Diamante -PB

Dispensa n° 002/2025

DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores

Diamante – PB,

16 de janeiro de 2025

Lucimario Somario Araujo Vieira

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,

CPF: 086.124.564-44

**LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.**

**NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

Prefeitura Municipal de Diamante -PB

Dispensa n° 002/2025

**DECLARAÇÃO de não possuir vinculo com servidor do órgão realizador do
certame.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias

Diamante – PB,

16 de janeiro de 2025

Lucimario Somario Araujo Vieira

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,

CPF: 086.124.564-44

**LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.**

**NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

Prefeitura Municipal de Diamante -PB

Dispensa n° 002/2025

DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Diamante – PB,

16 de janeiro de 2025

Lucimario Somario Araujo Vieira

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,

CPF: 086.124.564-44

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

Prefeitura Municipal de Diamante -PB

Dispensa n° 002/2025

**DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de
acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Diamante – PB,

16 de janeiro de 2025

Lucimario Somario Araujo Vieira
LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44

**LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.**

**NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

Prefeitura Municipal de Diamante -PB

Dispensa n° 002/2025


DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Diamante – PB,

16 de janeiro de 2025



**LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44**

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

PROPOSTA DE PREÇO

NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,

CPF: CPF: 086.124.564-44,

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB

Objeto: locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante -PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante – PB	HONDA NXR 160 BROS ESDD, VERMELHA ALC/GAS PLACA: REO8C08 ANO 2021	Mês	11	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Valor Total da Consulta: R\$ R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Data 16 de janeiro de 2025

Validade da Consulta 120 DIAS

Lucimario Somario Araujo Vieira

 LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
 CPF: CPF: 086.124.564-44.

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
CPF: 086.124.564-44, situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB.

PROPOSTA DE PREÇO

NOME: LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,

CPF: CPF: 086.124.564-44,

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

EMD: situada na Sitio Vazia Nova, Zona Rural, Diamante/PB

Objeto: locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante -PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Locação de um veículo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar à disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante – PB	HONDA NXR 160 BROS ESDD, VERMELHA ALC/GAS PLACA: REO8C08 ANO 2021	Mês	11	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Valor Total da Consulta: R\$ R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais))

Data 16 de janeiro de 2025

Validade da Consulta 120 DIAS

Lucimario Somario Araujo Vieira

LUCIMARIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA,
 CPF: CPF: 086.124.564-44.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- II. **Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:48:40 foi protocolizado o documento sob o N° 13872/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000062025

Data da Publicação: 23/01/2025

Data da Assinatura: 22/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 14.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um veículo moto para atender o gabinete do prefeito do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

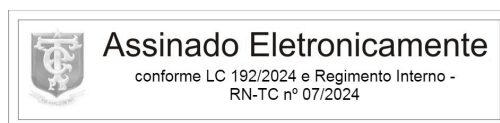
Contratado (Nome): Lucimario Somario Araujo Vieira

Contratado (CPF): 086.124.564-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b8ef9fa8e92b0bb0cfbb7a8ee7ce86ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3a71d7bb915fcca1ecf359f8484cc44c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	60e586210a9f9dddedc6c35488327f63
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b8ef9fa8e92b0bb0cfbb7a8ee7ce86ea
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

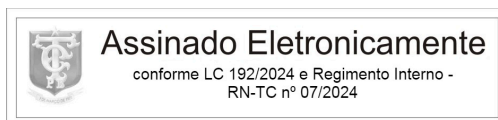
**Documento:** 13866/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13872/25 ao Documento 13866/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13866/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 31	b8ef9fa8e92b0bb0cfbb7a8ee7ce86ea
Comprovante de publicidade	32 - 38	b8ef9fa8e92b0bb0cfbb7a8ee7ce86ea
Designação do gestor do contrato	39	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40 - 41	60e586210a9f9dddcd6c35488327f63
Comproverantes de regularidade da contratada	42 - 62	3a71d7bb915fcca1ecf359f8484cc44c
Designação do fiscal administrativo do contrato	63	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	64	96fe50316b8f82cfc1bdb9962c72ea30

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**